PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 458/2015

Da denominação ao conjunto habitacional a ser construído, em nosso município, pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO – CDHU, TURIÚBA "G"** e suas respectivas Ruas.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **GILBERT FERREIRA CAIRES – "BETO CAIRES",** o conjunto habitacional **"TURIÚBA–G"**, a ser construído pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU em parceria com a Prefeitura Municipal de Turiúba, com 86 unidades habitacionais, confrontando com a Rua Genésio Domingos do Amaral.

I – Fica a Rua 1, denominada **ELIZEU BATISTA DE CARVALHO**;

II – Fica a Rua 2, denominada **IREU ANTONIO DOS SANTOS**;

III – Fica a Rua 3, denominada **JOSE ALVES PEREIRA**;

IV – Fica a Rua 4, denominada **ALBERTO MARQUIOLI**;

V – Fica a Rua 5, denominada **MELQUIADES JOSE DA TRINDADE**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, onerarão dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 06 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
PREFEITO

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
-SECRETÁRIO-